



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

CRENCIAMENTO

O Município de Ituporanga/SC, CNPJ n 83.102.640/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito, **Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob n. 121.340.239-53, torna público que se encontra aberto **CRENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CRENCIAMENTO PARA CONTRATAR INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA A FIM DE OFERTAR CURSOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELAS EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL N.º 16111/2023.**, conforme relação de atividades listadas no Anexo I.

Recebimento das Solicitações de
Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Ituporanga-SC, através de seu Protocolo Geral localizado na recepção do paço municipal, sito na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá apartir de 20/09/2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no endereço acima indicado.

Primeira Sessão de Abertura dos envelopes: Dia 05/10/2023 as 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura.

Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br discriminando no assunto o número da Chamada Pública, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações

Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços por período continuado.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e serem protocolados e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Ituporanga/SC:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

A Comissão Permanente de Licitação prestara os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (47) 3533-1211, e-mail licitacao@ituporanga.sc.gov.br, ou pessoalmente (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga/SC).

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Departamento de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 – OBJETO

Constitui-se como objeto do presente edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023** Credenciamento, contratação instrutor para curso de corte e costura - credenciamento de instrutor para curso de corte e costura que será ofertado para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas equipes do cras e creas. O profissional deverá ser capacitado para realizar:

- a) Serviços diversos de costura, confeccionar moldes de roupas bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da unidade de prestação de serviço.
- b) Realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças. Pregiar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas.
- c) Confeccionar bodies manga curta e longa, mijões sem pé, sapatinhos de malha e soft, bolsa maternidade em tecido sintético, cheirinhos de algodão, coeiros de flanela, mantas de soft, toalhas de banho, panos de prato com aplicação de tecido e fitas.
- d) Proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas.
- e) Receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Auxiliar o responsável pelo setor na organização e controle dos materiais utilizados na sua área de atuação.
- g) Auxiliar no treinamento de recursos humanos que atuam na faixa I da função de costureiro.
- h) Executar tarefas que requeiram alguma experiência na aplicação de rotinas diferenciadas e relativas a várias situações específicas da área de atuação contratação instrutor para curso de corte e costura - credenciamento de instrutor para curso de corte e costura que será ofertado para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas equipes do cras e creas.
- i) O profissional deverá ser capacitado para realizar: serviços diversos de costura, confeccionar moldes de roupas bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da unidade de prestação de serviço. Realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças.
- j) Pregiar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas.
- k) Confeccionar bodies manga curta e longa, mijões sem pé, sapatinhos de malha e soft, bolsa maternidade em tecido sintético, cheirinhos de algodão, coeiros de flanela, mantas de soft, toalhas de banho, panos de prato com aplicação de tecido e fitas.
- l) Proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas.
- m) Receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- n) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- p) Auxiliar o responsável pelo setor na organização e controle dos materiais utilizados na sua área de atuação.
- q) Auxiliar no treinamento de recursos humanos que atuam na faixa I da função de costureiro.
- r) Executar tarefas que requeiram alguma experiência na aplicação de rotinas diferenciadas e relativas a várias situações específicas da área de atuação, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.2 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.3 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

1.4 PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.4.1 O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.4.2 O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento do interessado.

1.4.3 Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.8.666/1993.

1.4.4 A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.4.5 Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato.

1.4.6 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.4.7 O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.4.8 O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no presente edital.

1.5 MODO DE FORNECIMENTO

1.5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de ITUPORANGA e disponível para consulta pública.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
166070000401	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
166070000439	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2054	Transferências de Recursos para FMAS - Estadual
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
266170000434	Média Complexidade - FEAS - Estado/Assistência Social

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os interessados que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Ituporanga/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 Para a comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados no envelope de habilitação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 - Art. 3º IX.

3.10 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.11 - É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.12 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 14º da Lei nº 8.666/1993.

3.13 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.14 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação e aceite da proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 - CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA”

4.1.1 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.1.1 – PESSOA JURÍDICA

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

h) Declaração conjunta dos itens abaixo: **(ANEXO III)**.

1) Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

qualquer natureza e esfera governamental.

- 3) Que o ato constitutivo é vigente.
- 4) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- 5) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- 6) Que cumpre os requisitos de habilitação.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO V.

k) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

l) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

4.1.2 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo servidor do Departamento de Licitações ou membro da comissão de licitação e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4 - ENTREGA DO ENVELOPE/FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante **requerimento para credenciamento**, conforme modelo constante do Anexo II.

5.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4.

5.3 - Atendidas todas as exigências do edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 CREDENCIAMENTO**, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

5.4 O prazo mínimo para a primeira sessão pública de abertura dos documentos de habilitação será de 15 (dias) dias a partir da publicação deste edital e após a primeira sessão, a documentação será analisada no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez

6 - DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na central de protocolos da prefeitura de ITUPORANGA/SC.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor municipal do departamento de licitações.

6.3 - Quanto às autenticações:

6.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

6.3.1.1 As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do departamento de licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

6.3.1.2 Para a autenticação no departamento de licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O departamento de licitações não fornecerá fotocópias.

6.3.1.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6.4 - *Quanto à declaração de aceite das condições e preço:*

6.4.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do **Anexo IV**:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o **Anexo I**;
- c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
- e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

6.5 - Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que as peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço contratado em cada serviço.

a) Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela contratada;

b) Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

c) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

e)

f) A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

7 ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1 A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

7.1.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

7.1.2 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

7.1.3 Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos que geraram sua inabilitação.

7.1.4 A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

7.1.5 Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

7.1.6 Havendo a definição dos interessados habilitados no credenciamento, a Comissão de Licitações procederá ao **sorteio**, em data e horário previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios, para composição do primeiro ordenamento entre os credenciados para cada item de contratação.

7.1.7 Na primeira sessão pública havendo mais de um interessado habilitado no credenciamento, a comissão de licitações procederá ao **sorteio público**, divulgando a ordem de classificação no Diário Oficial dos Municípios, para composição do primeiro ordenamento entre os credenciados para cada item



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de contratação. Após a primeira sessão, a ordem de classificação será determinada pela data e horário do protocolo dos interessados.

7.1.8 Concluído o primeiro sorteio, os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação.

7.1.9 Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de ITUPORANGA o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

8 DOS RECURSOS

Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

8.1 Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de ITUPORANGA/SC (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga- SC), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados do Departamento de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

8.3 Serão aceitos os recursos enviados por meio eletrônico de transmissão de dados.

8.4 Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser **meio eletrônico (e-mail) ou** entrega pessoal protocolada.

9 CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Autoridade Competente.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

9.3 Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O credenciado será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na folha para elaboração de contrato (anexo V), para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local e inicie o curso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 28(Vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.2 Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato “hora trabalhada”, não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do credenciado (café e almoço) conforme legislação vigente.

11.3 O credenciado será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

11.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

11.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na folha para elaboração de contrato (anexo V).

11.6 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

11.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome do credenciado.

11.8 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

12. ASSINATURA CONTRATUAL

12.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

12.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no Departamento de Licitações, localizada na Prefeitura de ITUPORANGA, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando o credenciado sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

12.5 O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

12.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

12.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13. PENALIDADES

13.1 Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a prestação do serviço poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

13.3 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14. OBRIGAÇÕES

14.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

14.2 DA CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
- l) Cumprir com os horários pré-determinados pela Administração;
- m) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica quando for o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- n) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
- o) Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- p) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- q) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A documentação relacionada ao processo licitatório bem como as fases do processo serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, assim sendo, os interessados poderão consultar a documentação no seguinte link: <https://ituporanga.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, para certificação do resultado da solicitação de credenciamento. A comissão permanente de licitação não se responsabilizará pelo envio dos documentos aos interessados.

15.2 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.3 O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.4 Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Administração no Setor de Licitações.

15.5 Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

15.5.1 Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;

15.5.2 Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço;

15.5.3 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de ITUPORANGA/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Faz parte integrante do Edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual.
- e) ANEXO V – Folha para Elaboração do Contrato

ITUPORANGA/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GERVASIO JOSÉ MACIEL
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAR INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA A FIM DE OFERTAR CURSOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELAS EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL N.º 16111/2023.

2 – Dos Itens com os valores máximos previstos:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1.500	HORAS	CURSO DE CORTE E COSTURA - Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupssimilares. Alinhar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestuário. Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	R\$ 39,66	R\$ 59.490,00
TOTAL					R\$ 59.490,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.490,00

2.1- Após Autorização de Fornecimento do setor responsável, o credenciado deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação, sem custo adicional, no local indicado pela Secretaria de Assistência Social, sendo de total responsabilidade do credenciado, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

2.2 – As quantidades de horas são mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, somente serão pagas as horas efetivamente cumpridas.

2.3 - A prestação dos serviços será desenvolvida de acordo com o cronograma e planejamento da coordenação do CRAS (Centro de Referência à Assistência Social) para turmas pré-determinadas.

2.4 - A prestação dos serviços serão realizadas no horário de funcionamento do CRAS das 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 17h00minh. Poderá haver horários diferenciados conforme a demanda.

2.5 - Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelo CRAS.

3 – A Prefeitura fará o pagamento ao credenciado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal;

4 – A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome do credenciado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

**Antoniela Cristina Ferreira
Secretária de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp6509eb62600ac>.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 19/09/2023 15:41





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 CREDENCIAMENTO

A Secretaria da Administração

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na **CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAR INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA A FIM DE OFERTAR CURSOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELAS EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL N.º 16111/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 - CREDENCIAMENTO.**

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal): CPF (representante legal): Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail:

Telefone(s):

ITEM(NS) DE CREDENCIAMENTO: Colocar neste formulário o(s) iten(s) a se credenciar.

ITEM	DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	VALOR UNIT(R\$)

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 126/2023 CREDENCIAMENTO

CNPJ:

DECLARAÇÃO

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- 3) Que o ato constitutivo é vigente.
- 4) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- 5) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- 6) Que cumpre os requisitos de habilitação.
- 7) Que aceita os preços definidos no edital e seus anexos no credenciamento nº xx/2023

Local e data.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado dados da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

CREDENCIAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GERVASIO JOSE MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **121.340.239-53**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAR INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA A FIM DE OFERTAR CURSOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELAS EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL N.º 16111/2023..

2. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta a plena e total execução dos serviços para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços de Instrutor para curso de corte e costura que será ofertado para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas equipes do cras e creas. O credenciado deverá ser capacitado para realizar:

- a) Serviços diversos de costura, confeccionar moldes de roupas bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da unidade de prestação de serviço.
- b) Realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças. Pregiar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas.
- c) Confeccionar bodies manga curta e longa, mijões sem pé, sapatinhos de malha e soft, bolsa maternidade em tecido sintético, cheirinhos de algodão, coeiros de flanela, mantas de soft, toalhas de banho, panos de prato com aplicação de tecido e fitas.
- d) Proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas.
- e) Receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- g) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da secretaria solicitante. Auxiliar o responsável pelo setor na organização e controle dos materiais utilizados na sua área





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de atuação.

- h) Auxiliar no treinamento de recursos humanos que atuam na faixa I da função de costureiro.
- i) Executar tarefas que requeiram alguma experiência na aplicação de rotinas diferenciadas e relativas a várias situações específicas da área de atuação contratação instrutor para curso de corte e costura - credenciamento de instrutor para curso de corte e costura que será ofertado para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas equipes do cras e creas.
- j) O credenciado deverá ser capacitado para realizar: serviços diversos de costura, confeccionar moldes de roupas bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da unidade de prestação de serviço. Realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças.
- k) Pregador botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas.
- l) Confeccionar bodies manga curta e longa, mijões sem pé, sapatinhos de malha e soft, bolsa maternidade em tecido sintético, cheirinhos de algodão, coeiros de flanela, mantas de soft, toalhas de banho, panos de prato com aplicação de tecido e fitas.
- m) Proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas.
- n) Receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.
- o) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- p) Auxiliar o responsável pelo setor na organização e controle dos materiais utilizados na sua área de atuação.

2.2 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 CREDENCIAMENTO**, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.3 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 CREDENCIAMENTO**, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

3. CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

3.1.1 O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CREDENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CREDENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

3.1.2 Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 CREDENCIAMENTO**, Anexos e no presente instrumento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3.1.3 Os serviços serão executados pela **CREDENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 CREDENCIAMENTO**, em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

3.1.3.1 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

3.1.3.2 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

4. CLÁUSULA TERCEIRA

4.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1.1 O **MUNICÍPIO** pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital.

4.1.2.1 Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CREDENCIADA** através de depósito bancário até 28 (vinte e oito) dias após a entrega de nota fiscal com a plena comprovação acerca dos serviços prestados conforme dados informados na folha para elaboração de contrato (anexo V).

4.1.2.2 As peças e materiais inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

4.1.2.3 Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município, não serão pagos.

4.1.2.4 Caso a ordem não contenha os dados solicitados, a mesma não será paga.

4.1.2.5 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

4.1.2.6 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de veiculações, que deverá conter as datas, horários e tempo de veiculação.

4.1.2.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.1.2.8 Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CRENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

4.1.2.9 As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
166070000401	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
166070000439	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2054	Transferências de Recursos para FMAS - Estadual
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
266170000434	Média Complexidade - FEAS - Estado/Assistência Social

4.1.2.10 O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do mesmo.

4.1.2.11 O contrato da empresa poderá ser prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante do presente edital.

4.1.2.12 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

4.1.2.13 Os valores fixados da hora de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5. CLÁUSULA QUARTA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

5.2 Além das demais obrigações constantes do Edital e Anexos, compete também a **CRENCIADA**:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- k) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- l) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda quando for o caso;
- m) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- n) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- p) Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6. CLÁUSULA QUINTA

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2 Além das demais obrigações constantes do edital e seus anexos compete também ao MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;
- d) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- f) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- h) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;
- i) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e o prepostos;
- j) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

7. CLÁUSULA SEXTA

7.1 DO PRAZO

7.1.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e as demais estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

7.1.2 A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CRENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA

8.1 DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

8.1.1 A **CRENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

9. CLÁUSULA OITAVA

9.1 DAS PENALIDADES

9.1.1 Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993, edital, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CRENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

observadas as disposições legais;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

9.3 A **CRENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

9.4 A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CRENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

10. CLÁUSULA NONA

10.1 DA RESCISÃO

10.1.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CRENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- e) Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

10.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

10.3 Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 138, e as demais disposições constantes do art. 139 tudo da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.4 Em caso de rescisão prevista nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº.8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11. CLÁUSULA DÉCIMA

11.1 DAS NORMAS GERAIS

11.1.1 O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

11.1.2 O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades.

11.1.3 A **CRENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1 DO FORO

12.1.1 As partes elegem o Foro da Comarca de ITUPORANGA – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

ITUPORANGA, de de 2023.

MUNICÍPIO

CRENCIADA

TESTEMUNHA

NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA

NOME
CPF Nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone comercial: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone celular: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

RG nr.: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

/Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

